Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
PJe - Processo Judicial Eletrônico

16/02/2025

Número: **0801163-39.2024.8.19.0065**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Vassouras**
Última distribuição : **22/07/2024**
Valor da causa: **R$ 3.124.602,98**
Assuntos: **Administração judicial**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EMPRESA DE ONIBUS E TURISMO PEDRO ANTONIO LTDA (REQUERENTE)	Maricel Moraes registrado(a) civilmente como MARICEL ARAUJO MORAES JUNIOR (ADVOGADO) RODRIGO BOTELHO VIEIRA (ADVOGADO)
BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S A (HABILITANTE)	ANDRE LUIS FEDELI (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VA (HABILITANTE)	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A (HABILITANTE)	PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS registrado(a) civilmente como PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO)
RAIZEN COMBUSTIVEIS S A (HABILITANTE)	ARYSTOBULO DE OLIVEIRA FREITAS (ADVOGADO) RICARDO BRITO COSTA (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROPRIETARIOS DA INDUS (HABILITANTE)	VITOR MIGNONI DE MELO (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S A (HABILITANTE)	WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO)
banco bradesco sa (HABILITANTE)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)
SINDICATO DAS EMP DE TRANSP DE PASS DE B MANSA E V RED (HABILITANTE)	LUIZ ANTONIO COTRIM MOREIRA (ADVOGADO)
NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (PERITO)	JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	
MUNICIPIO DE VASSOURAS (INTERESSADO)	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
135337707	06/08/2024 09:51	Petição	Petição

EXMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VASSOURAS – RIO DE JANEIRO.

URGÊNCIA

OBJETO: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA – art. 300, CPC c/c art. 6°,§12° da Lei 11.101/2005

EMPRESA DE ONIBUS E TURISMO PEDRO ANTONIO LTDA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vêm respeitosamente dirigir-se à Vossa Excelência, para dizer e requerer o que segue.

Inicialmente, informamos que, na petição de ID 135279685, o Ilustre Perito nomeado solicitou documentação complementar da empresa Requerente. Em atenção a essa solicitação, anexamos a documentação complementar, que visa atender de forma integral ao solicitado.

Dessa forma, verifica-se o devido cumprimento, pela Requerente, dos requisitos elencados pelos artigos 48 e 51, ambos da Lei n° 11.101/2005.

Diante do exposto, tendo em vista a complementação da documentação requerida pelo ilustre expert, considerando a constatação prévia já realizada, requer-se o deferimento do processamento da recuperação judicial, nos termos da inicial.

Vassouras, 06 de agosto de 2024.

Rodrigo Botelho Vieira
OAB/RJ 102.242

Maricel Araujo Moraes Junior
OAB/RJ 137.707

Assinado eletronicamente por: MARICEL ARAUJO MORAES JUNIOR - 06/08/2024 09:51:47
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080609514709400000128692342
Número do documento: 24080609514709400000128692342